



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.209 DE 23 DE agosto DE 2007.

EMENTA: *Dispõe sobre a alteração da Tabela II anexa à Lei Municipal nº 1074, de 28 de novembro de 2005, referente à criação de cargos na Prefeitura..*

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro de Funcionários Efetivos da Prefeitura de Mendes constante da Tabela II, anexa à Lei Municipal nº 1074, de 28 de novembro de 2005, complementada pela Lei 1092, de 26 de dezembro de 2005, passa a ter a configuração abaixo:

TABELA II – (Anexa à Lei 1074, de 28 nov 2005)

CARGO OU FUNÇÃO	CRIAÇÃO DE CARGOS
Administrador de nível superior	01
Assistente Administrativo	42
Assistente Social	07
Auxiliar de Cons. Dentário	07
Auxiliar de Creche	18
Auxiliar de Manutenção Geral	03
Bombeiro Hidráulico	04
Calceteiro	02
Contador	05
Inspetor de alunos	12
Engenheiro	01
Fiscal de obras	01
Fiscal sanitário	01
Fisioterapia	04
Jardineiro	01
Laboratorista (Auxiliar de Laboratório)	03
Lavador de Auto	02
Manobrista de água	05
Médico veterinário	01
Motorista	32
Musicoterapeuta	01
Operador de tratamento de água	15
Pedagogo	09
Porteiro	02
Procurador	03
Professor de educação especial	05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Professor de matemática	01
Psicólogo	04
Químico	01
Recepcionista	18
Técnico ambiental	01
Técnico em enfermagem	12
Vigia	40
TOTAL	264

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a nomear para ingresso no serviço público municipal, os candidatos aprovados no Concurso Público realizado em 2006 e ainda dentro do prazo de validade, para que sejam contempladas as vagas por ventura acrescidas e disponíveis por meio da nova Tabela II aprovada por esta lei, bem como as anteriormente criadas pela Lei 760, de 09 de maio de 2000.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, em 23 de agosto 2007.

Rogério Riente
Prefeito Municipal